



Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

DECRETO Nº30 DE 15 DE JULHO DE 2015

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Remigio - PB.

O Prefeito Municipal de Remigio, Melchior Naelson Batista da Silva no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art.1ª - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de Remigio, no dia 27 de Agosto de 2016, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as Mulheres.

Art.2º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - "Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios";

II - "Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios";

III - "Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações";

IV - "Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações".

Art.3º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será realizada e coordenada pela Coordenadoria Municipal de Políticas para as mulheres e contará com o suporte da Comissão Especial de Organização.

Art.4º - A Coordenadoria Municipal de Políticas para as mulheres, formará Comissão Especial de Organização para a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que contará com a participação de representantes dos seguintes seguimentos:

- **Governamental:**

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

V - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

VI - Representante da Delegacia local;

VII - Representante da EMATER local;

- **Não Governamental:**

I – Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;

II - Representante do Sindicato de Produtores Rurais;

III - Representante do Sindicato de Trabalhadores Públicos;

IV - Representante da COOPTERA;

V - Representante da Associação Mulheres que Brilham;

VI - Representante da ACRANSA;

VII - Representante da ARRIBAÇA;

Art.5º - A Coordenadoria de Políticas para as Mulheres e a Comissão Especial de Organização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Remigio elaborará o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas ou delegados.

Art.6º - As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Remigio – PB.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio.
Remigio, 16 de Julho de 2015.

Melchior Naelson Batista da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 00168/2014
EXTRATO DO 6º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original 00168/2014, nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93, com novo prazo para 15/09/2015.

PARTES: Prefeitura Municipal de Remigio - PB, (CONTRATANTE) e CONLEO CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.797.518/0001-63 (CONTRATADA).

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Remigio - PB, 16 de Julho de 2015.

Melchior Naelson Batista da Silva
Prefeito Constitucional



Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (ME) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 - CENTRO - REMÍGIO - PB

ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 00018/2014
EXTRATO DO 02 ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original 00018/2014, nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei n.º 8.666/93, com novo prazo para 09/02/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Remígio - PB, (CONTRATANTE) e GERALDO BARACHO FILHO - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 10.763.027/0001-90 (CONTRATADA).

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Remígio - PB, 10 de Junho de 2015.

Melchior Naelson Batista da Silva
Prefeito Constitucional